



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.857

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25.689, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Homologa Deliberação Nº 0047/2004 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC, Órgão de Orientação Superior do IPHAEP, declaratória do Tombamento do Antigo Engenho Paul, localizado na Rua Sizenando Costa, s/n, Roger, João Pessoa/PB, que abriga um complexo arquitetônico de Casa Grande e Bangüê.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no Art. 40 do Decreto Estadual Nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

Considerando que o CONPEC – Conselho Deliberativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP, ao apreciar proposta de Tombamento do Antigo Engenho Paul, situado na Rua Sizenando Costa, na localidade do Bairro do Roger, nesta Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, área compreendida com a edificação da Casa Grande e Bangüê, reconheceu o significativo valor histórico, natural e cultural de sua preservação, bem como a sua importância para a compreensão do marco da evolução urbana e referência da arquitetura rural do Nordeste e, em específico, no Estado da Paraíba;

Considerando, ainda, que o antigo Engenho Paul constituía um dos sítios e chácaras que cercavam a Cidade de João Pessoa e que se destinava, em sua maioria, à produção de alimentos agro-industriais, como açúcar e rapadura;

Considerando, finalmente, que o Engenho Paul está situado em uma das áreas resultantes do parcelamento em sesmarias do período colonial e constituía elementos marcantes da estrutura urbana da cidade de João Pessoa, até o início do século XX,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação Nº 0047/2004 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais – CONPEC, de 08 de julho de 2004, declaratória do Tombamento do Antigo Engenho Paul, incluindo a Casa Grande e Bangüê, situado no Bairro do Roger, na Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba.

Art. 2º Para efeito do Tombamento a que se refere o artigo anterior, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP tomará as providências cabíveis, em cumprimento à legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.690, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Cria a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severina Ramos de Oliveira, Padrão B-1, no Município de Sobrado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Severina Ramos de Oliveira, Padrão B-1, no Município de Sobrado.

Art. 2º Compete à Secretaria da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias, objetivando o funcionamento da referida Escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.691, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Cria a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa Albuquerque, Padrão B-1, no Município de Olivedos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professora Maria José Costa Albuquerque, Padrão B-1, no Município de Olivedos.

Art. 2º Compete à Secretaria da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias, objetivando o funcionamento da referida Escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.692, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Cria a Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco José da Silva, no Povoado de Boa Vista, Município de Gado Bravo, Padrão A-2, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

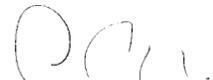
D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual do Ensino Fundamental Francisco José da Silva, Padrão A-2, no Povoado de Boa Vista, Município de Gado Bravo.

Art. 2º Compete à Secretaria da Educação e Cultura adotar as medidas administrativas necessárias, objetivando o funcionamento da referida Escola.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.693, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

Altera o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Ferreira da Costa, na cidade de Riacho de Santo Antônio, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

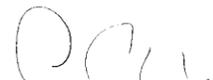
D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado de A-2 para B-1 o Padrão da Escola Estadual do Ensino Fundamental Ana Ferreira da Costa, na cidade de Riacho de Santo Antônio, criada pelo Decreto nº 15.125, de 29 de janeiro de 1993.

Parágrafo único. A Escola passa a denominar-se de Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Ana Ferreira da Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 25.694, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005

Ratifica Convênios celebrados nas 81ª e 82ª reuniões extraordinárias do CONFAZ, realizadas, respectivamente, nos dias 11 e 25 de janeiro de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Convênios ICMS celebrados nos termos dispostos na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificados os convênios abaixo relacionados, cujos textos são publicados anexos a este Decreto:

I – Convênio ICMS 01/05, publicado no Diário Oficial da União em 12 de janeiro de 2005, celebrado na 81ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília – DF, no dia 11 de janeiro de 2005;

II – Convênios ICMS 02/05 a 04/05, celebrados na 82ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada em Brasília – DF, no dia 25 de janeiro de 2005, publicados no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual

CONVÊNIO ICMS 01/05

Altera o Convênio ICMS 147/04, que prorroga as disposições do Convênio ICMS 132/93, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução em até 90% da base de cálculo do ICMS nas saídas dos produtos fabricados pela Queijaria Escola do Instituto Fribourg - Nova Friburgo.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 81ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 11 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Convênio ICMS 147/04, de 10 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.”.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 11 de janeiro de 2005.

Presidente do CONFAZ – Bernard Appy p/ Antônio Palocci Filho; Acre – Geraldo Pereira Maia Filho; Alagoas – Eduardo Henrique Araújo Ferreira; Amapá – Rubens Orlando de Miranda Pinto; Amazonas – Isper Abraham Lima; Bahia – Albérico Machado Mascarenhas; Ceará – José Maria Martins Mendes; Distrito Federal – Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo – Luiz Carlos Menegatti p/ José Teófilo Oliveira; Goiás – José Paulo Félix de Souza Loureiro; Maranhão – José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso – Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul – José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais – Fuad Jorge Noman Filho; Pará – Paulo Fernando Machado; Paraíba – Milton Gomes Soares; Paraná – Heron Arzua; Pernambuco – Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí – Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro – José Henrique Bellúcio de Lacerda Marca; Rio Grande do Norte – Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul – Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia – José Genaro de Andrade; Roraima – Carlos Pedrosa Junior; Santa Catarina – Max Roberto Bornholdt; São Paulo – Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe – Gilmar de Melo Mendes; Tocantins – João Carlos da Costa.

CONVÊNIO ICMS 02/05

Dispõe sobre a adesão do Estado do Maranhão às disposições do Convênio ICMS 79/04, que autoriza as unidades federadas que menciona a dispensar multas e juros, relativos ao ICMS devido das parcelas de subvenção que relaciona, em operações com energia elétrica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 82ª reunião extraordinária virtual, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão incluído nas disposições contidas no Convênio ICMS 79/04, de 24 de setembro de 2004.

Cláusula segunda O inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 79/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – deverá ser solicitada pelo interessado até 31 de março de 2005.”.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 25 de janeiro de 2005.

Presidente do CONFAZ – Bernard Appy p/ Antônio Palocci Filho; Acre – José Alcimar da Silva Costa; Alagoas – Eduardo Henrique Araújo Ferreira; Amapá – Rubens Orlando de Miranda Pinto; Amazonas – Isper Abraham Lima; Bahia – Albérico Machado Mascarenhas; Ceará – José Maria Martins Mendes; Distrito Federal – Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo – José Teófilo Oliveira; Goiás – José Paulo Félix de Souza Loureiro; Maranhão – José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso – Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul – José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais – Fuad Jorge Noman Filho; Pará – Paulo Fernando Machado; Paraíba – Milton Gomes Soares; Paraná – Heron Arzua; Pernambuco – Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí – Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro – José Henrique Bellúcio de Lacerda Marca; Rio Grande do Norte – Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul – Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia – José Genaro de Andrade; Roraima – Carlos Pedrosa Junior; Santa Catarina – Max Roberto Bornholdt; São Paulo – Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe – Gilmar de Melo Mendes; Tocantins – João Carlos da Costa.

CONVÊNIO ICMS 03/05

Altera o Convênio ICMS 153/04, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade de redução de base de cálculo do ICMS, e convalida procedimentos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 82ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – o “caput” da cláusula terceira:

“Cláusula terceira Ficam os Estados de Alagoas, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, da Paraíba e de Sergipe autorizados a conceder redução de até quatorze inteiros e setenta e um centésimos por cento na base de cálculo do ICMS nas operações internas sujeitas à alíquota de dezessete por cento, e de até vinte inteiros e oitenta e três centésimos por cento nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de doze por cento, sobre as saídas de cana-de-açúcar, em substituição ao sistema normal de tributação.”;

II – o parágrafo único da cláusula sexta:

“Parágrafo único. A utilização do benefício previsto no “caput” condiciona-se à utilização proporcional dos créditos do imposto.”;

III – o “caput” da cláusula sétima:

“Cláusula sétima Ficam os Estados do Amapá, de Mato Grosso do Sul, do Paraná, de São Paulo, de Sergipe, do Pará, de Pernambuco, de Goiás, da Bahia, do Maranhão, de Santa Catarina, de Mato Grosso, de Alagoas, de Minas Gerais, do Acre, do Espírito Santo, do Rio Grande do Sul e de Rondônia autorizados a conceder, aos estabelecimentos industrializadores da

mandioca, redução de cinquenta e oito inteiros e oitocentos e vinte e quatro milésimos por cento na base de cálculo do ICMS nas operações internas sujeitas à alíquota de dezessete por cento, e de quarenta e um inteiros e seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento nas operações interestaduais sujeitas à alíquota de doze por cento, sobre as saídas dos produtos resultantes da industrialização daquela mercadoria, realizada no Estado, resultando numa carga tributária de sete por cento em ambas as operações.”;

IV – a cláusula décima segunda:

“Cláusula décima segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 30 de abril de 2005.”.

Cláusula segunda Ficam convalidados os procedimentos adotados no período de 1º de janeiro de 2005 até o início de vigência deste convênio, em relação às reduções da base de cálculo previstas no Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 25 de janeiro de 2005.

Presidente do CONFAZ – Bernard Appy p/ Antônio Palocci Filho; Acre – José Alcimar da Silva Costa; Alagoas – Eduardo Henrique Araújo Ferreira; Amapá – Rubens Orlando de Miranda Pinto; Amazonas – Isper Abraham Lima; Bahia – Albérico Machado Mascarenhas; Ceará – José Maria Martins Mendes; Distrito Federal – Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo – José Teófilo Oliveira; Goiás – José Paulo Félix de Souza Loureiro; Maranhão – José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso – Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul – José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais – Fuad Jorge Noman Filho; Pará – Paulo Fernando Machado; Paraíba – Milton Gomes Soares; Paraná – Heron Arzua; Pernambuco – Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí – Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro – José Henrique Bellúcio de Lacerda Marca; Rio Grande do Norte – Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul – Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia – José Genaro de Andrade; Roraima – Carlos Pedrosa Junior; Santa Catarina – Max Roberto Bornholdt; São Paulo – Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe – Gilmar de Melo Mendes; Tocantins – João Carlos da Costa.

CONVÊNIO ICMS 04/05

Dispõe sobre a adesão de Rondônia ao Convênio ICMS 91/98, que autoriza os Estados de Santa Catarina, do Distrito Federal, do Espírito Santo e do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em sua 82ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 25 de janeiro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Rondônia as disposições do Convênio ICMS 91/98, de 18 de setembro de 1998.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Brasília, DF, 25 de janeiro de 2005.

Presidente do CONFAZ – Bernard Appy p/ Antônio Palocci Filho; Acre – José Alcimar da Silva Costa; Alagoas – Eduardo Henrique Araújo Ferreira; Amapá – Rubens Orlando de Miranda Pinto; Amazonas – Isper Abraham Lima; Bahia – Albérico Machado Mascarenhas; Ceará – José Maria Martins Mendes; Distrito Federal – Valdivino José de Oliveira; Espírito Santo – José Teófilo Oliveira; Goiás – José Paulo Félix de Souza Loureiro; Maranhão – José de Jesus do Rosário Azzolini; Mato Grosso – Waldir Júlio Teis; Mato Grosso do Sul – José Ricardo Pereira Cabral; Minas Gerais – Fuad Jorge Noman Filho; Pará – Paulo Fernando Machado; Paraíba – Milton Gomes Soares; Paraná – Heron Arzua; Pernambuco – Mozart de Siqueira Campos Araújo; Piauí – Antônio Rodrigues de Sousa Neto; Rio de Janeiro – José Henrique Bellúcio de Lacerda Marca; Rio Grande do Norte – Lina Maria Vieira; Rio Grande do Sul – Paulo Michelucci Rodrigues; Rondônia – José Genaro de Andrade; Roraima – Carlos Pedrosa Junior; Santa Catarina – Max Roberto Bornholdt; São Paulo – Eduardo Refinetti Guardia; Sergipe – Gilmar de Melo Mendes; Tocantins – João Carlos da Costa.

DECRETO Nº 25.158, DE 06 DE JULHO DE 2004

Homologa a Deliberação nº 036/2004, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, Órgão de Orientação Superior do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, declaratória de Tombamento de Obra de Arte, na categoria Pintura de Cavalete, intitulada “Revolução Pernambucana – 1817”, de Antônio Parreiras, a qual se encontra aposta no Salão Nobre do Palácio da Redenção, sede oficial do Governo da Paraíba, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado; atendendo ao disposto no art. 40, do Decreto nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

Considerando que o Conselho Deliberativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - CONPEC, ao apreciar a proposta de Tombamento de Obra de Arte, na categoria Pintura de Cavalete, intitulada “Revolução Pernambucana – 1817”, de Antônio Parreiras, a qual se encontra aposta no Salão Nobre do Palácio da Redenção, sede oficial do Governo da Paraíba, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa, neste Estado, reconheceu o significativo valor histórico e cultural de sua preservação para a compreensão da composição das Artes Plásticas;

Considerando, ainda, que a referida Obra de Arte reflete o registro de um fato histórico relevante, bem como trata-se de um exemplar da produção artística de expressão acadêmica,

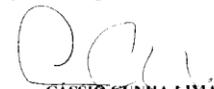
D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 036/2004 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, de 09 de junho de 2004, na 1.021ª Sessão Ordinária do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, declaratória de Tombamento de Obra de Arte, na categoria Pintura de Cavalete, intitulada “Revolução Pernambucana – 1817” de Antônio Parreiras, a qual se encontra aposta no Salão Nobre do Palácio da Redenção, sede oficial do Governo da Paraíba, situado na Praça João Pessoa, s/n, centro, João Pessoa, pela sua importância cultural, histórica e artística.

Art. 2º Para efeito do Tombamento a que se refere o artigo anterior, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP tomará as providências cabíveis, em cumprimento à legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Publicado no DOE de 07 de julho de 2004
Republishado por incorreção

(AG- 0193/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 18.098, de 10 de fevereiro de 1996, c/c o art. 1º do Decreto nº 23.908, de 14 de fevereiro de 2003,

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

R E S O L V E dispensar **SÉRGIO BARBOSA DE ALMEIDA** do cargo de Secretário Geral, do Conselho Estadual de Política Agrícola.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0194/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e de acordo com o Decreto nº 18.098, de 10 de fevereiro de 1996, c/c o art. 1º do Decreto nº 23.908, de 14 de fevereiro de 2003,

R E S O L V E designar **FERNANDO VASCONCELOS VALADARES**, para ocupar o cargo de Secretário Geral, do Conselho Estadual de Política Agrícola.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0195/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 da Lei nº 7.033, de 29 de novembro de 2001,

R E S O L V E designar **EDVAN PEREIRA LEITE**, Secretário da Secretaria Extraordinária do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Minerais, para exercer a Presidência do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em substituição a FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0196/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado e de acordo com o artigo 18 da Lei nº 7.033, de 29 de novembro de 2001,

RESOLVE designar **CÍCERO LUCENA FILHO**, Secretário do Planejamento e Gestão, como Membro Titular do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0197/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o § 2º, do art. 22, do Decreto nº 17.252, de 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 07 de maio de 1996, 18.518, de 09 de outubro de 1996, 18.861, de 02 de maio de 1997, 19.137, de 17 de setembro de 1997, 19.519, de 16 de fevereiro de 1998 e 20.846, de 29 de dezembro de 1999,

R E S O L V E nomear **JOÃO DA MATA DE SOUSA** e **FABIANO CHURCHILL NEPOMUCENO CÉSAR**, representantes Titular e Suplente, respectivamente, do Centro das Indústrias do Estado da Paraíba - CIEP, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba - FAIN.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0198/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e de acordo com a Lei nº 5.357, de 16 de janeiro de 1991,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **HUMBERTO CAVALCANTI DE MELLO**, da condição de Membro Titular do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, representante da Comunidade.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0199/2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o art. 2º, da Lei 6.712, de 29 de dezembro de 1998,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho Estadual de Saúde- CES, na qualidade de representante das Entidades Congregadas de Associações de Portadores de Patologias, como Suplente **ANTONIO HELITON DE SANTANA**, em substituição a **SEBASTIÃO RODRIGUES DE MORAIS**.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0200/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **ANDRÉA FARIAS RÓSEO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 152.970-6, de responder pelo cargo em comissão de Secretária Executiva, Símbolo DAS-1, da Controladoria Geral do Estado.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0201/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO**,

matrícula nº 151.446-6, de responder pelo cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Controladoria Geral do Estado.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0202/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **CELSO LÍVIO ARAÚJO RODRIGUES**, matrícula nº 153.022-4, de responder pelo cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Controladoria Geral do Estado.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0203/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADELTON DE JESUS ALVES MENDES**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeira, Símbolo CCPREV.2, da PBPREV - Paraíba Previdência.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0204 /2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIVARDO TOSCANO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, Símbolo CCPREV.2, da PBPREV - Paraíba Previdência.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0205/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ADELTON DE JESUS ALVES MENDES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Governadoria.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0206/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de Janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar **JOSEILSON MOREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 147.988-1, de responder pelo cargo em comissão de Tesoureiro do Centro de Saúde de Dona Inês, Símbolo DAI-1, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0207/2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RUTH PITOMBO DE MÔNACO DURBANO**, matrícula nº 155.000-4, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Santa Filomena, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Saúde, na cidade de Monteiro.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0208 /2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FAUSTO TEIXEIRA CAVALCANTE**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Santa Filomena, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Saúde, na cidade de Monteiro.


CASSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 0209/ 2005)

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **OLENKA SALGADO DE ASSIS QUEIROGA**, matrícula nº

150.591-2, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital Senador Ruy Carneiro, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Saúde, na cidade de Pombal.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG- 0210 /2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERALDO ARNAUD DE ASSIS JÚNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital Senador Ruy Carneiro, Símbolo DAS-5, da Secretaria da Saúde, na cidade de Pombal.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0211/ 2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES**, matrícula nº 74.928-1, do cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde de Lagoa de Dentro, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0212/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

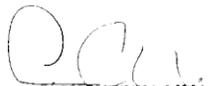
R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ HUMBERTO DE PAULA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade Mista de Saúde de Lagoa de Dentro, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0213/ 2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA SIMÕES PORTELA**, Professor, matrícula nº 62.116-1, do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Vasconcelos Brandão, CEPES SB-1, na cidade de Serra Branca.
UPG:091 UTB: 5013


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0214/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **MARIA NELY FEITOSA NOGUEIRA**, matrícula nº 70.811-9, de responder pelo cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Professor Manoel Mangueira Lima, CEPES CZ-2, da Secretaria da Educação e Cultura, na cidade de Cajazeiras.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0215 /2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, § 3º, da Lei nº 7.520, de 14 de janeiro de 2004 e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROSETE RODRIGUES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 129.110-6, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Manoel Vieira, CEPES PS-1, Padrão B-1, na cidade de Patos, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 025 UTB: 6217


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0216/ 2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e tendo em vista o que dispõe o artigo 11 do Decreto nº 18.181 de 26 de março de 1996,

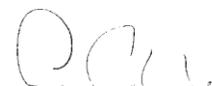
R E S O L V E nomear **SANDRA DE FÁTIMA FERREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 128.807-5, com lotação fixada na Secretaria da Educação e Cultura, para ocupar o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Hortênsio de Sousa Ribeiro, CEPES CG-2, Padrão B-1, na cidade de Campina Grande, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 001 UTB: 3702


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0217 /2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

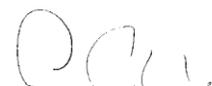
R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG- 0218/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

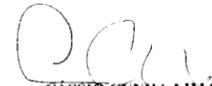
R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANTÔNIO ROBERTO NÓBREGA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Unidade Setorial de Administração, Símbolo DAS-2, da Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0219/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

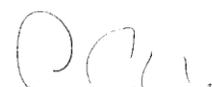
R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ DE ARAÚJO AGOSTINHO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Finanças, Símbolo DAS-1, do Gabinete da Vice-Governadoria.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0220/ 2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar **CARLOS HERMANO DE ARAGÃO CALDAS**, matrícula nº 153.298-7, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador de Finanças e Orçamento, Símbolo DAS-1, da Secretaria de Acompanhamento da Ação Governamental.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0221/ 2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

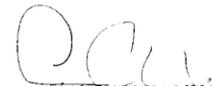
R E S O L V E designar **CATHARINE STEFANYA BENTO BRASIL E FRANÇA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG- 0222/ 2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

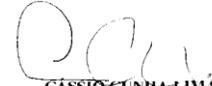
R E S O L V E designar **MARCELO SILVA DE MACEDO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Administração.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0223/ 2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista, o que consta do Processo nº **04.008.263-6/SA**;

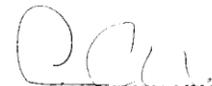
R E S O L V E conceder reversão ao serviço ativo à servidora **MARIA DE FÁTIMA CAMELO**, Professor, MAG. 401.6 - nível VI, matrícula nº 60.685-5, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0224/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista, o que consta do Processo nº **04.016.595-7/SA**;

R E S O L V E conceder reversão ao serviço ativo à servidora **MARIA BENIGNA CORDEIRO CABRAL**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 58.029-5, com lotação na Secretaria da Cidadania e Justiça.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0225/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, **ROBERTO SANTOS LUZ**, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1 e **ARNAUD PEREIRA SILVA FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a

presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº 03.044.147-1, tendo como indiciado o servidor JOSSÍLVIO DE FRANÇA ALBUQUERQUE.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0226/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 04.011.722-7/SA;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **OMAR JOSÉ ALVES RAMOS**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 135.816-2, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 131, incisos VIII, XX, XLVIII, LX e LXI, combinado com o artigo 149, inciso X, da Lei n.º 4.273/81, Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0227/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 04.011.722-7/SA;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **LUIZ PEREIRA SOARES**, Agente de Investigação, matrícula n.º 127.289-6, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 131, incisos VIII, XX, XLVIII, LX e LXI, combinado com o artigo 149, inciso X, da Lei n.º 4.273/81, Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 0228/2005) João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 153, inciso I, da Lei nº 4.273, de 01 de setembro de 1981, e tendo em vista relatório da Comissão Permanente de Disciplina da Secretaria da Segurança Pública, constante do Processo nº 04.011.722-7/SA;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOSÉ AILTON FERNANDES DA SILVA**, Agente de Investigação, matrícula n.º 137.284-0, lotado na Secretaria da Segurança Pública, por infringência do artigo 131, incisos VIII, XX, XLVIII, LX e LXI, combinado com o artigo 149, inciso X, da Lei n.º 4.273/81, Estatuto da Polícia Civil de Carreira do Estado da Paraíba.



CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 174 João Pessoa, 10 de 02 de 2005.

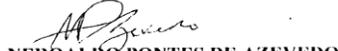
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ADELAIDE FONSECA DE SOUSA, matrícula nº 141.525-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sinhazinha Ramalho, na cidade de Cajazeiras.
UPG: 013 UTB: 9078

Portaria nº 175 João Pessoa, 10 de 02 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear MARIA NELLY FEITOSA NOGUEIRA, matrícula nº 70.811-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sinhazinha Ramalho, Padrão A-1, na cidade de Cajazeiras, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.
UPG: 013 UTB: 9078



NEREALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

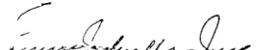
Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 094/2005 EXPEDIENTE DO DIA: 15/02/2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, INDEFERIU os seguintes Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
04.019.129-0/SA	ROSILANE ARAÚJO DE ANDRADE	069.361-8
05.050.040-6/SA	MARIA GORETE TOLENTINO DE ALMEIDA	081.796-1
05.000.719-0/SA	ELIZAMA FIRMINO DA SILVA	071.377-5
04.020.409-0/SA	MARIA DA GUIA RODRIGUES TOMAZ	069.708-7
04.020.113-9/SA	MARIA DAS NEVES MENDES DE ARAÚJO	069.874-1
05.000.715-7/SA	MARIA DAS NEVES DE FRANCA TARGINO	071.451-8
04.008.795-6/SA	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA	063.333-0
04.009.033-7/SA	MARIA DE LOURDES TORRES DE GODOI	142.234-1
04.001.882-2/SA	MARIA DE FÁTIMA QUEIROGA	071.509-3



FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 002 - 2005/GP/PBprev João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 10, da Lei Estadual n 7.517, de dezembro de 2003,

RESOLVE, nomear, ANDRÉA FARIAS RÓSE DE OLIVEIRA, para exercer em comissão o cargo de **Assessor Técnico**, símbolo CCPrev.5, desta Autarquia.

PORTARIA Nº 008 - 2005/GP/PBprev João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do artigo 10, da Lei Estadual n 7.517, de dezembro de 2003,

RESOLVE, nomear, MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO, para exercer em comissão o cargo de **Gerente de Informática**, símbolo CCPrev3, desta Autarquia.

PORTARIA Nº 010 2005/GP/PBprev João Pessoa, 17 de fevereiro de 2005.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, pelo inciso III, do art. 11, da Lei Estadual n 7.517, de dezembro de 2003,

RESOLVE, nomear, CELSO LIVIO DE ARAÚJO RODRIGUES, para exercer em comissão o cargo de **Coordenador de Manutenção de Benefício e Cadastro**, símbolo CCPrev.4, desta Autarquia.



SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Polícia Militar

PORTARIA nº GCG/0008/2005-CG Joao Pessoa/PB, 02 de fevereiro de 2005.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DA PARAIBA E DETERMINA PROVIDENCIAS

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR, no exercicio das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 13 do Regulamento de Competencia dos Orgaos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os Militares Estaduais abaixo referenciados para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR**, para fins de procedimento licitatorio, no ambito interno daquela OBM, na forma que se segue:

- I - 2º Ten QOBM mat. 521.277-4, FRANCISCO HERMINIO DE PAIVA NETO - Presidente;
 - II - 2º Ten QOBM mat. 521.289-8, NAZARENO DE OLIVEIRA MORAIS - Membro
 - III - 2º Ten QOBM mat. 521.271-5, ALMIR PEIXOTO DA SILVA - Membro;
 - IV - 2º Ten QOBM mat. 521.290-1, TIAGO IZIDRO DE PAULA - Membro
- Art. 3º -** Estabelecer o prazo de 11 (onze) meses para o exercicio do presente mandato;
Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA DO COMANDANTE GERAL n.º GCG/0011/2005, de 09 de fevereiro de 2005.

EMENTA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba e determina providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 7.505 de 03 de fevereiro de 1978,

RESOLVE:
1. CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação da Polícia Militar do Estado da Paraíba, composta pelos seguintes militares estaduais:

- 1.1 TITULARES:**
 - TC PM Matr. 512.864-1, Carlos ALBERTO Nunes da Silva - Presidente;
 - Cap PM Matr. 515.054-0, João SÉRGIO da Silva - Membro;
 - 1º Ten PM Matr. 520.643-0, Antonio NUNES Neto - Secretário.
- 1.2 SUPLENTES:**
 - Maj PM Matr. 514.138-9, José CARLOS dos Santos Melo.
 - Cap PM Matr. 518.617-0, ROSANA Souza de Lucena.
- 2.** Estabelecer o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o exercicio do presente mandato, a contar da data de publicação.
- 3.** Revogam-se as disposições em contrário.
- 4.** Publique-se e cumpra-se.



JOSÉ GOMES DE LIMA IRMÃO - CEL PM
Comandante Geral

Trabalho e Ação Social

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

PORTARIA Nº 007/2005-GP João Pessoa, 04 de fevereiro de 2005.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, observando o disposto no artigo 137 e seguintes da Lei Complementar nº 58/2003,

RESOLVE
Designar os servidores **JOÃO ALBERTO DA CUNHA FILHO**, matrícula nº 663.318-8, **YONÁ DANTAS FLORENTINO LIMA**, matrícula nº 662.727-7, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE DIAS**, matrícula nº 661.027-7 e **LENILDA GUEDES DE AQUINO**, matrícula nº 661.093-5, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA da FUNDAC/PB**, em caráter permanente.
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 04 de fevereiro de 2005.

PORTARIA Nº 009/2005-GP João Pessoa, 14 de fevereiro de 2005.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, nos seus artigos 1º e 17, publicado no DOE de 14 de junho de 1995,

RESOLVE
Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PERMA-**

NENTE DE LICITAÇÃO da FUNDAC/PB: Presidente, **GISEUDA MARIA BRITO TOSCANO DE MENDONÇA**, matrícula nº 661.110-9; Membro, **MARIA ELIZABETH SILVA DE ANDRADE**, matrícula nº 661.639-9; Membro, **MARIA DE LOURDES ESPÍNOLA DA NÓBREGA**, matrícula nº 662.912-1; Secretária, **ANA CRISTINA ALVES LOPES**, matrícula nº 661.109-5; Suplente, **EDMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 660.543-5.
Gabinete da Presidência da FUNDAC, em 14 de fevereiro de 2005.


VÂNIA DA CUNHA MOREIRA
Presidente da FUNDAC

Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – AGEVISA

RESOLUÇÃO – RDC - AGEVISA Nº 001, de 17 de fevereiro de 2005.

A Diretoria Colegiada da Agência Estadual de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhes confere o art.5º, inciso I, c/c art.28, inciso I, “b” do Decreto nº 23.068, de 05 de junho de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.069, de 12 de abril de 2002 e,

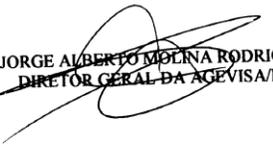
Considerando a necessidade de possibilitar aos profissionais, responsáveis pelos exames de ultra-sonografia, um prazo mais adequado de preparação para avaliação e certificação de especialidade;

Considerando o Protocolo de Cooperação Técnica celebrado ente Colégio Brasileiro de Radiologia – CBR, Sociedade Paraibana de Radiologia e AGEVISA, em 31 de janeiro de 2005, registrado na Secretaria do Estado de Controle e Despesa Pública - SCDP 0570001 e publicado no Diário Oficial de Estado em 11 de fevereiro de 2005, visando o desenvolvimento de ações e assessoramento mútuo entre os partícipes, para estimular a titulação dos profissionais de que trata esta Resolução;

Resolve a Diretoria Colegiada adotar as seguintes providências:

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano o prazo constante do Art. 7º da Resolução RDC nº 001, de 13 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de fevereiro de 2004, referente aos requisitos para o funcionamento dos serviços de ultra-sonografia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.


JORGE ALBERTO MOLINA RODRIGUEZ
DIRETOR GERAL DA AGEVISA/PB

Receita Estadual

COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA Nº 00010/2004/SAP

28 de Dezembro de 2004.

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 04611120040;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

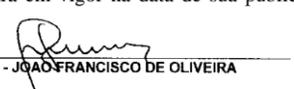
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-officio”, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1468731 - JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexos da Portaria Nº 00010/2004/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.135.088-7	R A COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	AV AUGUSTO VIEIRA, Nº 00150 - CENTRO	SAPE/PB	NORMAL

SECRETARIA DE RECEITA ESTADUAL
COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA
COLETOR Nº 1468731

SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 010/2005

João Pessoa, 31 de janeiro de 2005

O Diretor da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

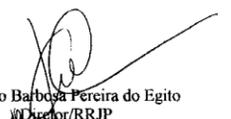
Considerando que o contribuinte constantes nos Processos nºs 0026372005-5-FACIL e 0437742004-6-FACIL;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor/RRJP

Anexo a Portaria N. 010/2005

INSCRIÇÃO

16.110.078-3

RAZÃO SOCIAL

MARIA DE LOURDES LUNA DE OLIVEIRA

Ave: Flavio Ribeiro Coutinho, 120 - Manaíra

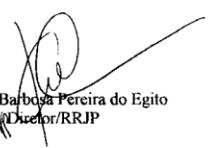
João Pessoa - PB

16.129.350-6

MARIA LEITE DE MOURA

Rua Professora Maria das Dores Ferreira, 181 - Valentina

João Pessoa - PB


Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor/RRJP

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 031/2005-DPEP/GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Arimatéia de Lima**, nos autos do processo nº 047.2003.003.752-8, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Aroeiras, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00h, do dia 02 de março do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 032/2005 - DPEP/GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados **João Batista Silva dos Santos e José Francisco Silva dos Santos**, nos autos do Processo nº 039.2000.000.465-3, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Teixeira, onde serão submetidos a julgamento popular, às 08:00 h, do dia 14 de março do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 033/2005-DPEP/GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Francisco de Oliveira**, nos autos do processo nº 046.2001.000.128-0, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Solânea, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00h, do dia 17 de março do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 034/2005-DPEP/GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **CARLOS ROBERTO BARBOSA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 63.092-6, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Raimundo de Sousa**, nos autos do processo nº 014.99.000.016-8, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Catolé do Rocha, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00h, do dia 31 de março do ano em curso.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 036/2005 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2005, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2005, ao Defensor Público **MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS**, Símbolo DP-3, matrícula nº 74.278-3, com exercício no 1º Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande (Processo nº 122/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 037/2005 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência retroativa ao dia 15 de fevereiro de 2005, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2005, a Defensora Pública **MARIA DAS GRAÇAS LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 90.866-5, com exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande (Processo nº 144/2005-DPEP).

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 038/2005 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública **HAGLAY GLEIDE BARBOSA DE BRITO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 69.695-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com sua titularidade, na 1ª Defensoria Pública da 3ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Campina Grande, durante o afastamento do titular em gozo de férias, com vigência a partir do dia 01.03.05.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 039/2005-DPEP/ GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 421/2004 - DPEP/GDPG, emitida no dia 22 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial de 26/09/2004.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria n.º 040/2005 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2005.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **RODRIGO SÉRGIO ALMEIDA DE MENDONÇA**, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções, cumulativamente com sua designação anterior, na 2ª Defensoria Pública da 8ª Vara Criminal da Comarca da Capital, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.



FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado